

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Fábio Alexandre Veloso Duarte.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Vereador António Manuel Marques Luís por motivos pessoais.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, dando de imediato início ao período antes da ordem do dia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor **Presidente da Câmara** começou por desejar a todos os presentes votos de um Bom Ano Novo, augurando que seja um ano de muitas realizações pessoais e profissionais e de muita saúde para todos.

De seguida informou que, a partir do dia de hoje, as reuniões do Executivo Municipal vão contar com a presença, o apoio e a participação de todos os Chefes de Divisão e Chefes de Unidade, justificando que esta novidade tem dois objetivos primordiais.

Por um lado, os Chefes de Divisão são os responsáveis pela elaboração de informações dos respetivos processos que posteriormente, com despacho dos senhores Vereadores ou do Presidente da Câmara, são agendadas para a reunião de Câmara e, neste sentido, podem acompanhar a discussão das propostas de deliberação, podem também prestar as informações necessárias e podem, eventualmente, corrigir os procedimentos que se imponham em função das reservas e ressalvas que são levantadas pelos senhores Vereadores.

Por outro lado, entende que os Chefes de Divisão devem acompanhar a vida da instituição de forma transversal, ou seja, em vez de cada um trabalhar exclusivamente dentro da sua área, devem trabalhar de forma mais corporativa.

Explicou que de facto existe uma reunião de Câmara de carácter público, que se realiza no final de cada mês, mas no seu entendimento não vê qualquer problema em alargar a presença dos Chefes de Divisão e Chefes de Unidade às reuniões privadas da Câmara, em que está presente todo o Executivo.

Ressalvou, no entanto, que quando estiverem em discussão assuntos que mereçam alguma confidencialidade, os Chefes de Divisão e Chefes de Unidade ausentar-se-ão da sala, mantendo-se apenas os elementos dos órgãos autárquicos, indispensáveis para a elaboração das atas da respetiva reunião.

Acrescentou que este modelo já se pratica em vários municípios e, pelo feedback que tem, este funciona muito bem, desejando que aqui também tenha resultados muito positivos, no sentido de beneficiar o trabalho desempenhado por todos os envolvidos.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** que começou por saudar todos os membros do Executivo Municipal, todos os Chefes de Divisão e demais presentes, desejando a todos votos de um Feliz Ano Novo, pleno de sucessos individuais e coletivos em prol do Município de Lamego, extensivos a todos os munícipes.

Quanto à proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, nomeadamente relativa à presença dos senhores Chefes de Divisão e Chefes de Unidade nas reuniões do executivo Municipal, adiantou que os Vereadores do Partido Socialista irão avaliar este modelo de reunião à luz do Regimento da Câmara Municipal e do enquadramento legal, pronunciando-se sobre este assunto na próxima reunião de Câmara.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC| 02

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 19 de dezembro de 2023, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude do texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO – CÓD. DFP | 03

02-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A MERIDIANO FELIZ INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 984/2023 do senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Primeira Outorgante é uma sociedade que se dedica à atividade de Intermediação de Crédito;

A Meridiano Feliz oferece a prestação serviços de Intermediação de Crédito e tem interesse em estabelecer protocolos de colaboração com o Município de Lamego;

A Segunda Outorgante tem interesse em estabelecer o presente protocolo de colaboração, por forma a divulgar aos seus colaboradores os serviços prestados pela Primeira em condições preferenciais.

Submeto à Câmara Municipal, para a sua aprovação, a minuta do Protocolo de Colaboração com a Meridiano Feliz Intermediação de Crédito Lda., que tem como objetivo a intermediação de créditos.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração: *“Quanto a esta matéria, os Vereadores do Partido Socialista entendem, considerando a sensibilidade da mesma, cujo assunto é a intermediação de crédito, com vista à tomada de posição, não obstante não existir qualquer encargo para o Município de Lamego, ser necessário anexar à presente proposta de deliberação informação relativa à identificação da sociedade comercial sob a forma de quotas, quanto à sua idoneidade e quanto à sua capacidade.*

Referimo-nos concretamente à certidão de registo, à declaração de beneficiário efetivo e eventualmente, ao portefólio de desenvolvimento de atividade.

Somos de entendimento que esses documentos são essenciais para uma tomada de posição sobre esta matéria, pelo que propomos que este assunto transite para a próxima reunião.”

Tendo em conta a intervenção do senhor Vereador, o senhor **Presidente da Câmara** retirou assunto da ordem de trabalhos, voltando para a próxima reunião, acompanhado dos referidos documentos agora solicitados.

Deliberação: Transita para próxima reunião.

03-ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DA MUNICÍPIA S.A E ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 678/2023 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“A MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.(NIF 504 475 606), com sede em Taguspark, Av. Professor Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º11 - 3.º B, 2740-120 Porto Salvo, nasceu em 1999, fruto da vontade de um conjunto de Municípios, em constituir uma sociedade capaz de dar resposta às suas necessidades prementes de planeamento, ordenamento do território e desenvolvimento de soluções SIG. Impulsionada pelo Município de Oeiras (acionista maioritário), foi constituída em 18 de outubro de 1999, com 30 acionistas, passando em 20 de dezembro de 2004 a contar com 74 acionistas, correspondendo a 153 Municípios. Valor nominal de cada ação 4,99€. O Município de Lamego detém 999 ações, num valor total de 4.985,01€.

Com efeito, a solução para controlar o endividamento das empresas municipais, consta do Capítulo VI do Regime Jurídico Sector Empresas Locais RJSEL (Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro) - consolidação financeira, através da qual as empresas do SEL podem contrair empréstimos, no entanto, se “os resultados de exploração anuais operacionais, acrescidos de encargos financeiros se apresentar negativos, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa” (artigo 31.º, n.ºs 1 e 2.º do RJSEL), entretanto revogado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08. Para além disso, e de harmonia com as disposições conjugadas dos artigos 31.º e 32.º do RJSEL e da alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LFL1, sempre que, em razão do referido desequilíbrio de contas das entidades pertencentes ao SEL, o município não efetuar, dentro de prazo legal, a transferência financeira necessária para ultrapassar o desequilíbrio operacional, o endividamento líquido e os empréstimos dessas entidades relevam para os limites legais de endividamento do município.

O n.º 2 do mesmo artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, entretanto revogado, acrescenta que “no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa”. Por outro lado, o endividamento das entidades de natureza empresarial participadas pelos municípios apenas releva para efeitos dos respetivos limites legais caso não apresentem resultados equilibrados, de acordo com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL). De acordo com o novo regime Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o cumprimento da indicada regra de equilíbrio pode ser aferido numa ótica anual ou plurianual² (cfr. art. 40.º, n.ºs 2 a 5, do RJAEPL), sendo necessário, neste último caso, a apresentação de um plano previsional à IGF.

Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e prevista no n.º 2 e do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”. Isto é, no caso dos “resultados de exploração anuais operacionais, acrescidos de encargos financeiros” se apresentarem negativos e o município não efetuar, dentro do prazo legal, uma transferência financeira, na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrá-los (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 31º e n.º 1 do artigo 32º do RJSEL). A Município, S.A apresentou contas desequilibradas nos anos 2008, 2009, 2010, 2013, 2020 e 2022 (isto é resultados antes de impostos negativos), num valor a liquidar pelo município de 8.099,48€, não tendo sido efetuado, em tempo útil qualquer transferência pelo ML para colmatar o desequilíbrio verificado (na percentagem de participação 0,15%), pelo que relevou para os limites de endividamento municipal.

Para além disso, e de harmonia com as disposições conjugadas dos artigos 31º e 32º do RJSEL (Lei 53-F/2006) e da alínea b) do n.º 2 do artigo 36º da LFL, diplomas em vigor para os anos anteriores a 2012, sempre que, em razão do referido desequilíbrio de contas das entidades pertencentes ao SEL, o município não efetuar, dentro de prazo legal, a transferência financeira necessária para ultrapassar o desequilíbrio operacional, o endividamento líquido e os empréstimos dessas entidades relevam para os limites legais de endividamento do município.

Nos termos do artigo 6º dos estatutos da MUNICÍPIA, S.A, “a transmissão das ações está subordinada ao consentimento da sociedade, sendo a sua concessão ou recusa competência da Assembleia Geral”. Nos termos do n.º 4 do artigo 6º dos mesmos Estatutos, caso o preferente não exerça esse direito, será comunicado aos restantes Municípios sócios da Município, S.A, para que estes manifestem a sua vontade (ou recusa) de alienação da participação financeira do Município de Lamego. É pretensão deste Município vender as suas ações. Para o efeito, a Assembleia Municipal, em 26 de abril de 2011, autorizou a alienação da participação do Município na empresa MUNICÍPIA, S.A.

Feita comunicação aos restantes acionistas de manifestar o seu interesse na aquisição, não houve, no entanto, nenhum interessado. Tal a não suceder importa a obrigação daquela sociedade-MUNICÍPIA, S.A, adquirir as ações nas condições de preço e pagamento que fundamentarem o pedido de consentimento.

Nesta conformidade, face ao que precede, e considerando a obrigatoriedade que recai sobre o Município de Lamego nos termos dos números 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, enquanto sócio de direito público, impõe-se a concretização de uma transferência

monetária de valor equivalente à proporção da participação detida pelo Município no resultado negativo antes de impostos da sociedade comercial participada, de forma a não relevar a para a dívida total do Município.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E SERVIÇOS URBANOS — CÓD. DSSU | 09

04-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: LUÍS MANUEL DA SILVA FILIPE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 1008/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.ºs 7570, de 21/11/2023, e 7909, de 06/12/2023, propondo que a Câmara Municipal autorize a adesão ao tarifário social da água de Luís Manuel da Silva Filipe, utilizador da instalação predial n.º 31269, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 167 3.º eq., freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO MARQUES MOUTINHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 1009/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.ºs 7642, de 23/11/2023, e 8032, de 12/12/2023, propondo que a Câmara Municipal autorize a adesão ao tarifário social da água de José Alberto Marques Moutinho, utilizador da instalação predial n.º 11311, sita na Rua da Cruz, n.º 39, freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA

REQUERENTE: MARIA FELÍCIA DA SILVA SANTOS MARTINS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 1011/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada das informações n.º 7599, de 22/11/2023, e 8008, de 12/12/2023, propondo que a Câmara Municipal autorize a adesão ao tarifário social da água de Maria Felícia da Silva Santos Martins, utilizadora da instalação predial n.º 19064, sita no Lugar da Portela, n.º 11, freguesia de Figueira.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DE ÁGUA – AUDIÊNCIA PRÉVIA

REQUERENTE: FERNANDO RAMOS LOURENÇO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 1012/2023 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, propondo à Câmara Municipal que delibere a audiência prévia de Fernando Ramos Lourenço, cliente n.º 3983, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Trv. Rua da Calçada n.º 60 - Póvoa, freguesia de Vila Nova de Souto D`el Rei, nos termos do artigo 121º do CPA, para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, a audiência prévia do requerente, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO — CÓD. DOU |

08-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – PROC. 539/21

REQUERENTE: RUI GABRIEL SOARES MATEUS

LOCAL: PELAMES, SOUTO DA ESTRADA — UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEPÕES, MEIJINHOS E MELCÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 2742, de 29/11/2023, e do parecer do chefe da D.O.U., de 03/12/2023, na qual refere que o requerente foi notificado nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, dado que não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a sua notificação. No entanto não se pronunciou no prazo concedido.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO – PROC. 484/21

REQUERENTE: TIAGO JOSÉ GOMES ILDEFONSO

LOCAL: RUA DAS CORTES N.º 25 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que refere que, de acordo com a pretensão do requerente, nos

termos do artigo 6º do Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização Económica do Concelho de Lamego, que se traduz na redução do valor das taxas de 4.791,89€ para 2.832,52€.

A mudança de uso, antes de decorridos cinco anos sobre a data da autorização de utilização, implicará a restituição à Câmara do valor dos incentivos concedidos, condicionalismo que deverá constar expressamente na licença de construção.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que conceda os incentivos à reabilitação urbana.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: SELAGEM DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO DOS BARREIROS
BL. D - LAMEGO

REQUERENTE: CONSTRUÇÕES JOSÉ DA SILVA & FILHOS LIMITADA

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 2713, de 27/11/2023, e do parecer do Chefe da D.O.U., de 28/11/2023, que refere que o requerente não deu cumprimento à notificação efetuada em 16/10/2022, para que solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe que a Câmara Municipal delibere a selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE – PROC. 731/23

REQUERENTE: ALEXANDRA MARIA TEIXEIRA DO CARMO NOGUEIRA

LOCAL: QUINTA DA IGREJA – VILA NOVA DE SOUTO D'EL REI

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e do Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 2837, de 12/12/2023, e do parecer do chefe da DOU, de 13/12/2023, propondo que a Câmara Municipal delibere o deferimento do destaque referenciado em epígrafe e a emissão da respetiva certidão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Presidente
Secretária

13-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às dez horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária